



LEI Nº 035/94

SANCIONADO  
 Gabinete do Prefeito  
 Em 24.10.1994  
  
 A. José Luke  
 PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: "Acrescenta ao anexo I, da Lei nº 036/93, item 07, o sub-item 07.12 e, ao anexo I, da Lei nº 021/94, item 13, o sub-item 13.10."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas, por força da presente Lei, as inserções no anexo I, da Lei nº 036/93, item 07, e no anexo I da Lei nº 021/94, item 13, os seguintes sub-ítem:

a) Lei nº 036/93:

07 - ...

07.01 - ...

07.02 - ...

07.03 - ...

07.04 - ...

07.05 - ...

07.06 - ...

07.07 - ...

07.08 - ...

07.09 - ...

07.10 - ...

07.11 - ...

07.12 - Publicação de Atos, Divulgação de Obras e Eventos e Publicidade Educativa.

b) Lei nº 021/94:

13 - ...

13.01 - ...

13.02 - ...

13.03 - ...



- 13.04 - ...
- 13.05 - ...
- 13.06 - ...
- 13.07 - ...
- 13.08 - ...
- 13.09 - ...
- 13.10 - Subvenções Sociais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de hum mil e novecentos e noventa e quatro.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

*Aloir José Luke*  
 Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:

*Jairo Amaro Ferreira Reis*  
 JAIRO AMARO FERREIRA REIS  
 Sec. Mun. Plan. Adm.  
 e Finanças

LEI Nº 035/94